

EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
30/12/2024	Empresa Mineira de Comunicação	3151005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Matheus Ferreira Lima Rufino Matrícula: 1781 E-mail: matheus.rufino@redeminas.mg.gov.br Telefone: (31) 3254-3022	Gerência de Produção e Programação Audiovisual Multiplataformas Diretoria de Audiovisual e Produtos Digitais

SUMÁRIO

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)
- [7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [9. HABILITAÇÃO](#)
- [10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)
- [14. MATRIZ DE RISCO](#)
- [15. DOS RESPONSÁVEIS](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C, em área de grande circulação, para exposição, relacionamento e ativação da Empresa Mineira de Comunicação no evento, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	SERVIÇO	ELEMENTO ITEM DE DESPESA	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
Único	1	000004170	LOCAÇÃO DE STANDS	Locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C	3999 - OUTROS SERVICOS PESSOA JURIDICA	unidade	1

1.1.1. O serviço consiste na locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C, em área de grande circulação, para exposição, relacionamento e ativação da Empresa Mineira de Comunicação no evento;

1.1.1.1. O stand deverá estar disponível, nos termos estabelecidos no presente documento, de 27 de maio a 01 de junho de 2025, localizado no 1º andar do evento Rio2C;

1.1.1.1.1. O stand deverá ser disponibilizado em área de grande circulação do evento, ter área de 6m² para exposição, relacionamento e ativação da CONTRATANTE e ser entregue personalizado com:

- a) Tapadeira impressa;
- b) balcão de marcenaria;
- c) logo com recorte volumétrico;
- d) policarbonato com adesivo jateado;
- e) estrutura de grade com luz embutida + TV 42" para exibição de conteúdo da CONTRATANTE

1.2. **Informações Complementares ao Objeto:**

1.2.1. Para utilização do stand e participação no evento, deverão ser disponibilizadas 4 (quatro) credenciais do tipo "Industry" para utilização da CONTRATANTE;

1.2.2. É obrigação da CONTRATADA fornecer os serviços contratados nos termos deste documento e de sua proposta comercial enviada.

1.3. **Da Contratação:**

1.3.1. Encerrado o procedimento, a CONTRATADA será convocada para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o caput do art. 75 da Lei Federal nº 13.303/2016.

1.3.2. O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência por **30 (trinta) dias**.

1.4. **Descrição da Solução:**

1.4.1. As condições da solução estão detalhadas na Justificativa de Dispensa de ETP no item 4 (110542686).

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Rio2C é o mais importante encontro de criatividade da América Latina e reúne, em um mesmo ecossistema, profissionais com diferentes habilidades e setores, criando assim um ambiente multidisciplinar e diverso, fundamental para os processos de ideação. Durante 6 dias, mais de 50 mil profissionais da indústria criativa debatem tendências, mercado, vivenciam experiências e fecham negócios.

2.2. Focado em 12 setores da Indústria Criativa, aborda o futuro da Tecnologia, Esporte, Game e eSports, Marketing e Mídia, Música, Audiovisual, Editorial, Educação e Trabalho, Arquitetura e Design.

2.3. Teve em sua última edição (2024): 50 mil participantes, 1663 palestrantes, 21 palcos, 522 players, 1239 rodadas de negócios, 1522 inscrições em pitchings (audições onde são apresentados projetos para patrocínio, apoio, distribuição, etc) e representantes de 36 países.

2.4. O art. 3 do Regimento Interno da Empresa Mineira de Comunicação (RESOLUÇÃO CONSAD EMC Nº 04 DE 19 DE MAIO DE 2023), define que ela tem por competência "I – executar serviços de radiodifusão e de telecomunicações, podendo ampliar seus objetivos em atividades correlatas" e "II – promover atividades educativas, culturais, informativas e de entretenimento por intermédio do rádio, da televisão, da internet e outras mídias e tecnologias que vierem a existir e que possibilitem a interação ou divulgação da comunicação pública e afins", sendo imprescindível, portanto a constante atualização em relação às tendências de mercado, novas formas de mídia, comunicação e difusão de conteúdo;

2.5. Também é prevista a competência de "X - estimular a liberdade de expressão e criação artística do Estado de Minas Gerais, por meio da promoção e divulgação da produção audiovisual;" no Art. 17 do Regimento Interno da Empresa Mineira de Comunicação (RESOLUÇÃO CONSAD EMC Nº 04 DE 19 DE MAIO DE 2023), e o Rio2C possuiu um Mercado Audiovisual que representa uma oportunidade excepcional para apresentar o audiovisual mineiro para os principais players brasileiros e internacionais.

2.6. Frente ao exposto, chegou-se à conclusão de que a participação da EMC no evento Rio2C é fundamental para garantir o contato com o que há de mais recente no mercado da comunicação, do audiovisual e da indústria criativa, além de proporcionar oportunidades de exposição e ativação da marca da EMC, relacionamento, prospecção de negócios e promoção do audiovisual mineiro para players nacionais e internacionais com a contratação junto à empresa Rio Creative Conferences LTDA de Stand exclusivo em área de grande circulação do

evento.

2.7. Neste sentido, visto que o valor da presente contratação é de **R\$30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais)**, o procedimento poderá ser realizado mediante Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal n. 13.303/2016.

2.8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS DA AQUISIÇÃO:

2.8.1. Para proporcionar oportunidades de exposição e ativação da marca da EMC, relacionamento, prospecção de negócios e promoção do audiovisual mineiro para players nacionais e internacionais faz-se necessária a contratação de:

a) Locação de 1 (um) "Stand P" exclusivo no evento Rio2C, em área de grande circulação, para exposição, relacionamento e ativação da Empresa Mineira de Comunicação no evento;

2.9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.9.1. A empresa Rio Creative Conferences LTDA é a realizadora do evento Rio2C e única responsável pela comercialização de espaços de ativação e serviços no evento, conforme carta de exclusividade (109699281) fornecida.

2.9.2. Diante o exposto, explica-se a exclusividade do fornecedor Rio Creative Conferences LTDA e a importância desta contratação.

DADOS DO FORNECEDOR:

Rio Creative Conferences LTDA

CNPJ: 26.079.220/0001-46

Rua dos Oitis 48, bairro Gávea, Rio de Janeiro - RJ, CEP.: 22451-050

Contato: Lis Chagas

Email: lis@rio2c.com

Tel: (21) 97447-2703

2.10. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

2.10.1. A Lei Federal n.º 13.303/2016, prevê em seus artigos 29 e 30 as hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Neste sentido, chama-se a atenção ao disposto no artigo 29, *caput*, inciso II da referida lei, o qual dispõe que a licitação é dispensável para serviços e compras de valor até **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

2.10.2. Assim, visto que o valor para a locação do "Stand P" no referido evento é de R\$30.925,00 (trinta mil novecentos e vinte e cinco reais), a presente contratação poderá ser realizada mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 29, inciso II da Lei Federal n.º 13.303/2016.

2.10.3. Importa destacar que além de outros princípios, a Administração Pública deve pautar a sua conduta no princípio constitucional da eficiência, essencial em diversos aspectos, inclusive na prestação de serviços à sociedade pelos servidores públicos, o que exige educação permanente e fomento do desenvolvimento das suas competências por meio de ações educacionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que a empresa exclusiva têm condições de prestar os serviços de forma independente conforme amplamente demonstrado em toda a documentação acostada aos autos do processo SEI 3150.01.0000118/2025-04.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da Indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Na presente contratação será exigida a seguinte marca, conforme permitido pelo inciso I, art. 47 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, considerando a Justificativa de Dispensa de ETP (110542686), para os lotes/itens:

- 3.4.1.1. Lote único, item 1, Locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C.
- 3.5. **Da Vedação de utilização de marca ou modelo:**
- 3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.6. **Da exigência de carta de solidariedade:**
- 3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.7. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.8. **Condições e especificações da garantia do serviço.**
- 3.8.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC) de 30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias - produtos duráveis, a partir da data de recebimento definitivo do produto.
- 3.9. **Da Vistoria:**
- 3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de execução dos serviços.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 4.1. **Prazo e Condições da Prestação do Serviço:**
- 4.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 4.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;
- 4.1.1.2. Término da execução do objeto: 01/06/2025;
- 4.1.1.3. Descrição detalhada do stand e complementos:
- 4.1.1.3.1. **Estrutura mínima de funcionamento:**
- 4.1.1.3.1.1. Stand localizado em área de grande circulação do 1º andar do evento, deverá ter:
- a) Área de 6m²
 - b) Tapadeira impressa;
 - c) balcão de marcenaria;
 - d) logo com recorte volumétrico;
 - e) policarbonato com adesivo jateado;
 - f) estrutura de grade com luz embutida + TV 42” para exibição de conteúdo da CONTRATANTE;
 - g) 4 (quatro) credenciais "Industry" inclusas para uso da CONTRATANTE;
- 4.1.1.3.2. **Do suporte técnico e atendimento:**
- 4.1.1.3.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar contato oficial para abertura de chamados e qualquer dúvidas relativas ao stand, bem como informar problemas encontrados.
- 4.1.1.3.2.2. O Atendimento deverá estar disponível em horário comercial, de segunda à sexta-feira até o dia 27/05/2025. A partir do dia 27/05/2025, o atendimento deverá ser prestado durante todo o horário do evento "Rio2C 2025", entre os dias 27/05/2025 e 01/06/2025 ou em período correspondente, caso haja alteração de data de realização do evento.
- 4.1.1.4. Cronograma de realização dos serviços: o stand deverá ser fornecido montado, nos formatos e especificações previstos, a partir de 27/05/2025 (ou na data correspondente ao primeiro dia do evento, em caso de alteração), antes da abertura do evento "Rio2C 2025", sendo mantido por 6 (seis) dias a partir da entrega.
- 4.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**
- 4.2.1. Os serviços serão prestados no local de realização do evento "Rio2C 2025", na cidade do Rio de Janeiro.
- 4.3. **Dos Materiais a serem disponibilizados:**
- 4.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.
- 4.4. **Regime de Execução:**
- 4.4.1. O regime de execução do contrato será de, no mínimo, 30 dias e deverá se estender até o encerramento do evento Rio2C 2025 em 01/06/2025 ou em data correspondente ao fim do evento, caso haja alteração.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento:

5.1.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos a CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.1.3. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.4. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.1.5. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por empregado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 03 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.1.9. Os documentos fiscais acompanhado do Certificado de Registro Cadastral-CRC, deverão ser enviados diretamente para a Supervisão de Contratos, e-mail: contratos@inconfidencia.com.br e para a Gerência de Logística e Patrimônio, e-mail: logistica@emc.mg.gov.br da Empresa Mineira de Comunicação - EMC, e conter, no mínimo, os seguintes dados:

Dados da CONTRATANTE:

Nome: EMPRESA MINEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Endereço: Centro de Cultura Presidente Itamar Franco - Edifício Rádio Inconfidência e Rede Minas

Rua Tenente Brito Melo, 1090, Barro Preto

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.180-074

CNPJ: 20.234.423/0001-83

Dados da CONTRATADA

Banco: Bradesco

Agência: 2359

Número da conta: 0190127-3

5.2. Do Pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado através do Departamento Financeiro da Empresa Mineira de Comunicação, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que a CONTRATADA indicar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data final do pagamento que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

5.2.1.1. A CONTRATANTE deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no inciso III do art. 69 da Lei Federal nº 13.303/2016.

- 5.2.2. No caso de atraso pela CONTRATANTE, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.
- 5.2.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.2.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pela CONTRATADA na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.2.5. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.2.6. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento.
- 5.2.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da CONTRATADA e rescisão contratual.
- 5.2.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 5.2.8.1. Não produzir os resultados acordados;
- 5.2.8.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 5.2.8.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. **Regras Gerais:**
- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 13.303, de 2016, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016.
- 7.1.2. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.1.3. O órgão ou entidade CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 7.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da EMC especialmente designados.
- 7.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições do art. 83 da Lei Federal nº 13.303, de 2016, a fim de apurar a responsabilidade da CONTRATADA e eventualmente aplicar sanções.
- 7.2. **Da Fiscalização do Contrato:**
- 7.2.1. Atendendo à exigência contida no inciso VII do art. 40 da Lei Federal nº 13.303/2016, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
- 7.2.1.1. Ficam designados como fiscais dessa contratação Matheus Ferreira Lima Rufino - Matrícula: 1781, e em sua ausência Charles Douglas Lopes dos Santos - Matrícula: 1883.

7.2.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da aquisição/contratação, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para correção.

7.2.3. O fiscal da contratação:

a) Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da aquisição/contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

b) Monitorará constantemente o nível de qualidade do objeto fornecido para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade do provimento à qualidade exigida, mensurada através das informações e dados acordados no objeto deste instrumento.

7.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.2.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da aquisição/contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste instrumento e da proposta da CONTRATADA.

7.2.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial da aquisição/contratação, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

7.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor operacional e Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes.

7.2.7.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.3. **Da Gestão do Contrato:**

7.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.

7.3.1.1. Ficam designados como gestores dessa contratação Sofia Elizabeth Silva Albergaria Anuzi - Matrícula: 1749, e em sua ausência Laís de Sales Coelho - Matrícula: 1799.

7.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

7.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

7.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto da contratação, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da EMC.

7.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. As contratações realizadas pela Empresa Mineira de Comunicação se sujeitam às normas gerais da Lei

Federal nº 13.303/2016, do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº 7/2023, bem como dos demais regulamentos aplicáveis.

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, nos termos do artigo 29, *caput*, inciso II da Lei Federal nº 13.303/2016, tendo em vista a justificativa apresentada na Justificativa de Dispensa de ETP (110542686), bem como a carta de exclusividade acostada aos autos (109699281).

8.3. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta**

8.3.1. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias corridos contados da data da aceitação.

8.3.2. O valor da contratação deverá ser compatível com o valor de mercado. O valor foi verificado de acordo com outras contratações celebradas pela CONTRATADA, com objeto similar à esta contratação.

8.3.3. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio, obedecer todos os critérios técnicos descritos no item 1 deste documento e conter minimamente as seguintes informações:

8.3.3.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

8.3.3.2. O valor informado na proposta devendo estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3.3.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.3.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

8.3.4.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

8.3.5. A critério da EMC, poderão ser solicitados prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos para comprovação de que o serviço ofertado atende às especificações técnicas solicitadas.

8.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

8.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

9. **HABILITAÇÃO**

9.1. **Habilitação Jurídica:**

9.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

9.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

9.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

9.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

9.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

9.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

9.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

9.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.3.3. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

9.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.3.5. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

9.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

9.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtido pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo / patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da compra.

9.3.2.2.1. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade.

9.3.2.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.3.2.4. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.3.2.5. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional:

9.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da CONTRATANTE:

10.1.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial da CONTRATADA.

10.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

10.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

10.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

10.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

10.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.1.12. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

10.1.13. A Empresa Mineira de Comunicação, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Da CONTRATADA:

10.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

10.2.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.

10.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

10.2.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

10.2.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

10.2.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.

10.2.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

- 10.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.2.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 10.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 10.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 10.2.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 10.2.14. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 10.2.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa Mineira de Comunicação – EMC e Ofício Circular SEPLAG/SUBCOMP nº. 7/2023, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.1.1. Advertência que será aplicada sempre por escrito;
- 11.1.2. Multa no importe de:
- 11.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, no caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- 11.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato para o caso de inexecução parcial;
- 11.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato para o caso de inexecução total.
- 11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a dois anos;
- 11.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMC e na Lei Estadual nº 14.184, de 2002.
- 11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 11.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11.7. As sanções relacionadas nos itens 11.1.1. e 11.1.3 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

11.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

11.8.1. Retardarem a execução do objeto;

11.8.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

11.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A empresa Rio Creative Conferences LTDA apresentou a Proposta Comercial (109699524) com valor total de **R\$ 30.925,00 (trinta mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme detalhes abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	QUANT.	UNIDADE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Único	1	000004170	1	unidade	LOCAÇÃO DE STANDS	Locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C	R\$ 30.925,00	R\$ 30.925,00

12.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.3. No intuito de dar cumprimento à exigência da Resolução SEPLAG n.º 102/2022, para subsidiar a análise da proposta comercial apresentada, especialmente no que se refere à compatibilidade do preço proposto ao objeto da contratação, a referida empresa apresentou o documento intitulado "Declaração de Preço Praticado_Rio2C" (109699351), declarando que a proposta é padronizada para todos os participantes do evento, comprovando assim a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

12.4. Diante do exposto, e considerando ainda que segundo carta de exclusividade o serviço só pode ser realizado pela , é possível verificar a vantajosidade desta contratação para garantir a locação de "Stand P" exclusivo no evento Rio2C nos termos especificados.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 25.124 de 30 de dezembro de 2024.

13.1.1. A contratação será atendida pelas seguinte dotação: **3151 13 131 121 4294 0001 339039 99 Fonte: 0 10 1**

13.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. MATRIZ DE RISCO

14.1. Os riscos decorrentes da presente contratação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, os alocam à parte com maior capacidade para geri-los na Matriz de Riscos apresentada abaixo:

NATUREZA	DESCRIÇÃO DO RISCO	CONSEQUÊNCIA	RESPONSABILIDADE
Operacional	Serviços contratados não serem realizados ou serem prestados de forma inadequada ou sem qualidade	Falha total ou parcial na prestação do serviço contratado. Potencial prejuízo para a Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	CONTRATADA
Operacional	Atraso na entrega dos serviços	Atraso na realização dos eventos e/ou realização precária. Potencial prejuízo para a Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	CONTRATADA
Operacional	Falha no acompanhamento na execução do objeto	Não realização dos eventos e/ou realização precária. Potencial prejuízo para a Contratante na imagem da instituição e na execução de suas atividades.	CONTRATANTE

14.2. É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

15. DOS RESPONSÁVEIS

15.1. Declaro que sou responsável pela elaboração deste documento.

Matheus Ferreira Lima Rufino
Matrícula: 1781
Gerente de Produção e Programação Audiovisual Multiplataformas

15.2. Declaro que estou ciente da minha indicação como fiscal desta aquisição.

**Matheus Ferreira
Lima Rufino**
Matrícula: 1781

**Charles
Douglas Lopes
dos Santos**
Matrícula: 1883

15.3. Declaro que estou ciente da minha indicação como gestor desta contratação.

**Sofia Elizabeth
Silva Albergaria
Anuzi**
Matrícula: 1749

**Lais de Sales
Coelho**
Matrícula: 1799

15.4. Aprovo o presente documento, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas.

Fernando Antônio Tibúrcio de Oliveira
Diretor de Audiovisual e Produtos Digitais



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Ferreira Lima Rufino, Gerente**, em 16/04/2025, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Tiburcio de Oliveira, Diretor**, em 16/04/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Douglas Lopes Dos Santos, Empregado Público**, em 16/04/2025, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lais de Sales Coelho, Assistente**, em 16/04/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **110542306** e o código CRC **40090913**.

Referência: Processo nº 3150.01.0000118/2025-04

SEI nº 110542306